



A

AGENCIA GOIÂNA DE HABILITAÇÃO – AGEHAB.

GOIÂNIA – GO.

Comissão de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021.

IMPUGNAÇÃO: AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

PROCESSO Nº 2021.01031.002285-51

GOIÁS GEO TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. O nº 07.130.355/0001-44.

Com sede a Rua Walter C Mahcado nº 865 Setor Progresso, Santo Antônio de Goiás GO. Em função da observação de fatos que configuraram potencial dano ao caráter competitivo do certame em epígrafe, vimos tempestivamente solicitar a **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL P.E. nº 016/2021**, com fundamentação no Artigo 18 do Decreto n. 5.450/2005. E por descumprimento ao Art.30 30 § 1º, Item I. e Art. 2º Lei 9.784

Pede a impugnação do Item **9.3.4.** do Edital – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.4.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CAU, da firma participante, de seus responsáveis técnicos e profissionais detentores de atestados utilizados para qualificação técnico-profissional ou equipe técnica

9.3.4.5.1 – Coordenador – Arquiteto e Urbanista: profissional com formação superior em Arquitetura e Urbanismo com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (detentor dos atestados do item 9.3.4.3).



DOS FATOS:

O Edital está descumprindo a Lei 8.666/93 no Art. 30, pois privilegia somente aos profissionais Arquitetos, porém existem outros profissionais habilitados possuidores habilitação técnica reconhecida por entidade de classe competente, (CREA) que pelo texto atual ficariam eliminados da disputa do certame, causando um prejuízo irreparável para estes profissionais e às suas respectivas empresas.

Desta forma o Edital privilegia a determinados profissionais contrariando ao que estabelece a Lei 8.666/93. E seus Princípios Básicos

Art. 30 § 1º, Item I Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (grifo nosso)

A administração não pode e não deve descumprir a Lei com exigências lesivas a competitividade e a administração pública e aos princípios que norteia a administração pública, desrespeitando a Lei 8.666/93, **Art. 3º** ... selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração...

Princípios de licitação ... isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Caráter competitivo da licitação

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou



GOIÁS GEO

TOPOGRAFIA LTDA.
CNPJ/MF: 07.130.355/0001-44

distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º* da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. *

DO PEDIDO

Vimos por meio deste expediente, solicitar que a Comissão de Licitação revise os termos do Edital e Projeto Básico, definindo de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que no caso é o CREA e o sistema CONFEA.

Termos em Pedimos o Deferimento,

Santo Antônio de Goiás, 11 de novembro de 2021.

Fernando Gonçalves de Melo Junior
Engenheiro Agrimensor



GOIÁS GEO

TOPOGRAFIA LTDA.
CNPJ/MF: 07.130.355/0001-44
